

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE**N.º 116/2001****de 28 de Setembro de 2001****que altera o Anexo IV (Energia) do Acordo EEE**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como adaptado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Anexo IV do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 31/2000, de 31 de Março de 2000 ⁽¹⁾.
- (2) Directiva 2000/55/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Setembro de 2000, relativa às normas de eficiência energética para balastos de fontes de iluminação fluorescente ⁽²⁾,

DECIDE:

Artigo 1.º

No Anexo IV do Acordo, a seguir ao ponto 14 (Directiva 96/92/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) é aditado o seguinte ponto:

- «15. **32000 L 0055**: Directiva 2000/55/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Setembro de 2000, relativa às normas de eficiência energética para balastos de fontes de iluminação fluorescente, (JO L 279 de 1.11.2000, p. 33).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Directiva 2000/55/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 29 de Setembro de 2001, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção do EEE e no Suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 28 de Setembro de 2001.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

E. BULL

⁽¹⁾ JO L 141 de 15.6.2000, p. 55.

⁽²⁾ JO L 279 de 1.11.2000, p. 33.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.